



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB  
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

**RESOLUÇÃO DO CESB Nº 002 /2.2025**

Dispõe sobre **PROGRAMA DE DESCONTOS** para alunos calouros ingressantes no **2º semestre letivo de 2025**, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

A Diretora Presidente do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

O objetivo de promover a inclusão social e proporcionar aos estudantes da graduação presencial oportunidades de acesso e permanência no ensino superior e qualificação profissional de qualidade;

**RESOLVE:**

Conceder Desconto Especial nas mensalidades para os alunos calouros ingressantes no **2º semestre de 2025**, consoante as seguintes condições:

**1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

São modalidades de Descontos:

- I. **Desconto Antecipação;**
- II. **Desconto Segunda Graduação outra IES;**
- III. **Desconto Graduado IESB**
- IV. **Desconto Transferência outra IES**
- V. **Desconto Família; e**
- VI. **Desconto 50+**



## I - Desconto de Antecipação

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial que quitarem o semestre ou todo curso. Este desconto não se aplica as matrículas e rematrículas (janeiro e julho) de cada semestre letivo.

**Vigência:** O desconto de **antecipação de semestre** deverá ser solicitado no Aluno On-line – Aluno On-line – menu Solicitação de Serviços – Pagamento Antecipado no **período de 10 de julho a 05 de agosto de 2025**. O desconto de antecipação de todo curso pode ser solicitado pelo estudante a qualquer momento no aluno on-line>canal direto.

**Concessão:** O desconto de antecipação do semestre (fevereiro a junho) é de 8% aplicado s/o valor líquido da semestralidade, ou seja, aplicado após todos os descontos/bolsa que o estudante tem direito.

Quaisquer ajustes na matrícula em disciplinas (Inclusão/Exclusão) após a quitação à vista da semestralidade serão processados nas mensalidades seguintes.

## II - Desconto Segunda Graduação outra IES

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham concluído a sua graduação em outra Instituição de Ensino Superior.

**Vigência:** Este desconto será concedido no ato do ingresso no semestre letivo vigente e aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, incluindo matrículas e rematrículas (janeiro e julho).

**Concessão:** Este desconto é **equivalente a 1ª faixa do desconto mérito** para o curso/turno/unidade (campus), constante no Edital Desconto Mérito IESB - 2º/2025 e isenção da taxa de análise para o aproveitamento de estudos. **Não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento ou financiamento, exceto desconto por resolução, desconto 50+ e desconto família.** Este desconto será renovado semestralmente de forma automática. Para manutenção do desconto o estudante não pode ter mais de duas reprovações durante o curso.



### **III - Desconto Graduado IESB**

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes que tenham concluído em qualquer um dos cursos ministrados em nível de Graduação no Centro Universitário IESB, cursos ministrados pela modalidade PRONATEC e estudantes que concluíram o Ensino Médio completo (1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> serie) no Colégio IESB e serão calouros ingressantes no 2º semestre de 2025.

**Vigência:** Este desconto será concedido no ato do ingresso no semestre letivo vigente e aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, incluindo matrículas e rematrículas (janeiro e julho).

**Concessão:** Este desconto é **equivalente a 2<sup>a</sup> faixa do desconto mérito** para o curso/turno/unidade (campus), constante no Edital Desconto Mérito IESB - 2º/2025 ou desconto de 25% se o percentual do desconto mérito for menor.

**Não é cumulativo com nenhum outro desconto/ bolsa, exceto desconto por resolução, desconto 50+, desconto família e desconto antecipação de matrícula (calouro).** Este desconto será renovado semestralmente de forma automática.

### **IV - Desconto Transferência outra IES**

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que possuem vínculo com outra IES que desejem se transferir para o IESB.

**Vigência:** O desconto previsto no anexo I deste instrumento será aplicado nas mensalidades durante todo curso, inclusive nas rematrículas (janeiro e julho).

**Concessão:** Este desconto isenta o estudante da matrícula de ingresso (1<sup>a</sup> parcela) e da taxa de análise do aproveitamento de estudo e concede descontos, **conforme anexo I desta resolução. Não é cumulativo com nenhum outro desconto/ bolsa, exceto desconto por resolução.** Este desconto será registrado de forma automática no ato do ingresso (pré-matrícula) pelo Portal de Matrícula da Instituição, desde que, o candidato esteja devidamente vinculado ao Processo Seletivo Transferência Externa.



## V - Desconto Família

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham familiares que estudam no IESB (**restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge**) exceto para o curso de Odontologia.

**Vigência:** Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e se concedido aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, exceto nas matrículas e rematrículas (janeiro e julho).

**Concessão:** Este desconto de 10% é concedido a cada membro da família quando no mínimo dois estiverem regularmente matriculados no IESB, limitados a 30% para o grupo familiar. **Este desconto não é cumulativo com outros descontos/bolsas, exceto o desconto por resolução, desconto mérito, desconto 50+, Graduado IESB e Segunda Graduação em outra IES.** Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e deve ser renovado semestralmente.

## VI - Desconto 50+

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham mais de 50 anos de idade, exceto para o curso de Odontologia.

**Vigência:** Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e se concedido aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, exceto nas matrículas e rematrículas (janeiro e julho).

**Concessão:** Este desconto de 20% é concedido para todas as mensalidades do curso. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento ou financiamento, **exceto desconto por resolução, desconto mérito, desconto Segunda graduação em outra IES, Desconto Graduado IESB e Desconto Família.** Para manutenção do desconto o estudante não pode ter mais de duas reprovações durante o curso. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e será renovado semestralmente de forma automática

## 2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS, DESCONTOS E PARCELAMENTOS

A Reitoria do Centro Universitário IESB nomeará membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos mediante ato específico.



## **2.1. Caberá a Comissão de Bolsas e Descontos:**

- 2.1.1. Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos, conforme anexo;
- 2.1.2. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
- 2.1.3. Informar individualmente ao solicitante o resultado.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTOS**

As solicitações de descontos, com exceção do Desconto de Antecipação de Curso e Desconto Transferência outra IES **deverão ser solicitadas no período: 17/04/2025 a 10/09/2025 pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos.**

### **3.1.** Todos os descontos serão válidos para pagamento até a data do vencimento da mensalidade.

Todos os descontos não se aplicam nas matrículas e rematrículas (janeiro e julho), exceto para os itens: II - Desconto Segunda Graduação outra IES; III - Desconto Graduado IESB e IV – Desconto Transferência outra IES.

### **3.2.** Todos os descontos não se aplicam em disciplinas no regime de dependência (reprovação).

### **3.3.** Em caso de trancamento, abandono, cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IESB - campi: EDSON MACHADO ou LILIANE BARBOSA, o aluno deverá realizar nova solicitação para o ano/semestre de ingresso.

Esta resolução é válida somente para os calouros ingressantes do 2º semestre de 2025.

Brasília-DF, 15 de maio de 2025

***EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA***

***Diretora Presidente***

**ANEXO 1 DO IV- DESCONTO TRANSFERÊNCIA OUTRA IES**

**CAMPUS SUL**

CURSOS CAMPUS SUL		TURNO	PERC.
1010	Direito	Matutino	56,2%
		Noturno	56,2%
1021	Publicidade e Propaganda	Matutino	48,9%
		Noturno	53,6%
1022	Jornalismo	Matutino	61,7%
		Noturno	68,1%
1024	Cinema e Mídias Digitais	Matutino	17,4%
		Noturno	36,1%
1120	Psicologia	Matutino	43,6%
		Noturno	41,4%
22220	Enfermagem - Multi Experiência	Matutino	50,0%
		Noturno	50,0%
2260	Odontologia	Matutino	59,1%
		Noturno	60,1%
12230	Nutrição	Matutino	54,8%
		Noturno	54,3%
2250	Farmácia	Matutino	50,4%
		Noturno	50,4%
22210	Biomedicina - Multi Experiência	Matutino	38,4%
		Noturno	38,4%
2245	Educação Física Bacharelado	Matutino	55,0%
		Noturno	61,8%
24010	CST em Gastronomia - Multi Experiência	Matutino	50,7%
		Vespertino	53,6%
		Noturno	60,5%
1140	Arquitetura e Urbanismo	Matutino	63,6%
		Noturno	65,4%
22140	Engenharia Civil - Multi Experiência	Matutino	67,8%
		Noturno	69,5%
2082	Engenharia da Computação	Matutino	68,7%
		Noturno	66,9%
2130	Ciência da Computação	Matutino	53,1%
		Noturno	58,0%
2120	Ciência de Dados e Inteligencia Artificial	Matutino	53,9%
		Noturno	58,9%
4070	CST em Jogos Digitais	Matutino	31,8%
		Noturno	37,1%
4290	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	36,2%
		Noturno	23,4%
4020	CST em Design de Moda	Matutino	12,5%
		Noturno	22,3%
4240	CST em Design Gráfico	Matutino	31,1%
		Noturno	35,0%
4320	CST em Design de Animação	Matutino	31,8%
		Noturno	44,5%
1170	Teatro Bacharelado	Noturno	46,5%
1125	Terapia Ocupacional	Matutino	6,6%
		Noturno	6,6%
1090	Relações Internacionais	Matutino	52,4%
		Noturno	54,6%

## CAMPUS CEILÂNDIA

CURSOS CAMPUS CEILÂNDIA		TURNO	PERC.
11010	Direito	Matutino	48,9%
		Noturno	48,9%
211010	Direito Multi Experiência	Matutino	6,8%
		Noturno	6,8%
11120	Psicologia Multi Experiência	Matutino	57,9%
		Noturno	60,4%
212220	Enfermagem - Multi Experiência	Matutino	50,6%
		Noturno	50,6%
12230	Nutrição	Matutino	60,3%
		Noturno	57,4%
12250	Farmácia	Matutino	52,9%
		Noturno	52,9%
212210	Biomedicina - Multi Experiência	Matutino	39,8%
		Noturno	39,8%
12242	Educação Física Bacharelado	Matutino	40,5%
		Noturno	46,4%
14290	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	25,7%
		Noturno	25,7%
11125	Terapia Ocupacional	Matutino	19,3%
		Noturno	19,3%